



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
CÂMARA MUNICIPAL

Decreto Legislativo Nº 148

de 15 de Setembro de 2015.

*Concede título de Cidadania Bonitense ao
Senhor Naudemir Xavier.*

Autora: Ozair Silveira Xavier Bigaton

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica Concedido ao *Senhor Naudemir Xavier*, o título de *CIDADÃO BONITENSE*, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Comunidade Bonitense.

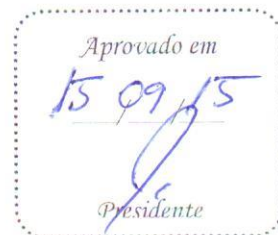
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Tetê Faria, 15 de setembro de 2015.



Amir Pêres Trindade
Presidente

Luis Cezar do Couto Coelho
1º Secretário



que dispensou a licitação nos termos do Inciso X do Artigo 24 do diploma legal invocado, a locação do imóvel localizado à Rua Jair Abranches Mella, nº 1666, Centro, Batayporã-MS, onde são realizados os atendimentos do CREAS (Centro de referência Especializado da Assistência Social) pelo período de 06 (seis) meses com início na formalização do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI/SMAS Nº 140/2015, Processo nº 085/2015, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores; feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS e SANTO CHAMBÓ, portador do CPF nº. 111.741.961-49 e Cédula de Identidade RG nº. 082.628 SSP/MS, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Batayporã-MS, 16 de setembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Ramos da Silva

Código Identificador:07B94FF0

SETOR LICITAÇÃO
PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2015

O município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, pleiteando a Contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, que disponibilize ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada banco de preços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM nº 051/2015, Processo nº 087/2015.

Diz a aludida Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pelas Leis Federal nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Assim o Município, tendo em vista a singularidade do serviço, torna-se relevante indispensável à contratação da empresa que disponibilize ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada banco de preços, conforme determina e justifica o art. 25, inciso I da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A Comissão Permanente de Licitações de acordo com a justificativa, documentação apresentada e o parecer da Assessoria Jurídica do Município em que opina pela abertura de processo de inexigibilidade com base na fundamentação legal, reconhecem a hipótese da necessidade da inexigibilidade de Licitação, conforme documentos inseridos nos autos do processo.

Batayporã-MS; 16 de setembro de 2015.

MARIA ROSELI PONTES

Presidente da CPL.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, nº 003/2015, de acordo com o Art. 25, inciso I da Lei 8666/93, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e da Comissão Permanente de Licitações, para Contratação da empresa: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, que disponibilize ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada banco de preços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM nº 051/2015, Processo nº 087/2015, no valor total de R\$ 2.664,00 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

Batayporã-MS, 16 de setembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Ramos da Silva

Código Identificador:BA1626F6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo Nº151 de 15 de Setembro de 2015.

Concede título de Cidadania Bonitense ao Senhor Waldir Neves Barbosa. Autor: Amir Peres Trindade

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica Concedido ao *Senhor Waldir Neves Barbosa*, o título de **CIDADÃO BONITENSE**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Comunidade Bonitense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Tetê Faria, 15 de Setembro de 2015.

AMIR PERES TRINDADE

Presidente

LUIS CEZAR DO COUTO COELHO

1º Secretário

Publicado por:

Aline Larreia Ximenes

Código Identificador:632D81F3

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo Nº148 de 15 de Setembro de 2015.

Concede título de Cidadania Bonitense ao Senhor Naudemir Xavier. Autora: Ozair Silveira Xavier Bigaton.

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º.Fica Concedido ao *Senhor Naudemir Xavier*, o título de **CIDADÃO BONITENSE**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Comunidade Bonitense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Tetê Faria, 15 de Setembro de 2015.

AMIR PERES TRINDADE

Presidente

LUIS CEZAR DO COUTO COELHO

1º Secretário

Publicado por:

Aline Larreia Ximenes

Código Identificador:A5AA1D8A

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
DECRETO LEGISLATIVO